

**LEI MUNICIPAL Nº 790/2019**

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL para o Exercício de 2020”.

SISI BLIND, Prefeita do Município de São Cristóvão do Sul - SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do **Município de São Cristóvão do Sul, SC**, para exercício de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 27.220.000,00** (vinte e sete milhões e duzentos e vinte mil reais).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2020 estima a Receita em **R\$ 21.400.000,00** (Vinte e um milhões, e quatrocentos mil reais), e a Despesa orçamentária em **R\$ 15.475.460,25** (quinze milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos), e Despesa Financeira de **R\$ 5.924.539,75** (cinco milhões, novecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 - RECEITAS CORRENTES	21.372.000,00
1.1- Receita Tributária	3.187.575,00
1.2- Receitas de Contribuições	324.000,00
1.3- Receita Patrimonial	111.927,75
1.4- Receita Agropecuária	8.820,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	29.307,50
17-Transferências Correntes	17.633.935,00
1.9- Outras Receitas Correntes	76.434,75
2 - RECEITAS DE CAPITAL	28.000,00
2.1- Operações de Crédito	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL

**SÃO CRISTÓVÃO
DO SUL**

2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	28.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
TOTAL	21.400.000,00

§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3- DESPESAS CORRENTES	14.521.217,75
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	8.404.496,25
3.2- Juros e Encargos da Dívida	35.500,00
3.3- Outras Despesas Correntes	6.081.221,50
4 - DESPESAS DE CAPITAL	932.242,50
4.4- Investimentos	666.242,50
4.5- Inversões Financeiras	1.500,00
4.6- Amortização da Dívida	264.500,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00
9.9- Reserva de Contingência	22.000,00
- TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS	5.924.539,75
- Fundo Municipal da Saúde	4.004.089,75
- Fundo Municipal de Assist. Social	840.000,00
- Câmara de Vereadores	1.080.450,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	21.400.000,00

Art. 3º - O orçamento dos Fundos Municipais, Instituto de Previdência e do Poder Legislativo para o exercício de 2020 estima a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:



I - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 - RECEITAS CORRENTES	1.826.000,00
<i>1.1- Receita Tributária</i>	0,00
<i>1.2- Receitas de Contribuições</i>	0,00
<i>1.3- Receita Patrimonial</i>	18.697,50
<i>1.4- Receita Agropecuária</i>	0,00
<i>1.5- Receita Industrial</i>	0,00
<i>1.6- Receita de Serviços</i>	0,00
<i>17-Transferências Correntes</i>	1.807.302,50
<i>(-) Dedução de Receitas Correntes</i>	0,00
<i>1.9- Outras Receitas Correntes</i>	0,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	4.000,00
<i>2.1- Operações de Crédito</i>	0,00
<i>2.2- Alienação de Bens</i>	0,00
<i>2.3- Amortização de Empréstimos</i>	0,00
<i>2.4- Transferências de Capital</i>	4.000,00
<i>2.5- Outras Rec. De Capital</i>	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	4.004.089,75
<i>- Transferências financeiras da Prefeitura</i>	4.004.089,75
TOTAL	5.834.089,75

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3- DESPESAS CORRENTES	5.630.589,75
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	3.443.042,25
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	0,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	2.187.547,50
4 - DESPESAS DE CAPITAL	203.500,00
<i>4.4- Investimentos</i>	203.500,00
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	0,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	0,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	5.834.089,75



PREFEITURA MUNICIPAL

**SÃO CRISTÓVÃO
DO SUL****II - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL**

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 - RECEITAS CORRENTES	2.630.000,00
<i>1.1- Receita Tributária</i>	0,00
<i>1.2- Receitas de Contribuições</i>	630.000,00
<i>1.3- Receita Patrimonial</i>	2.000.000,00
<i>1.4- Receita Agropecuária</i>	0,00
<i>1.5- Receita Industrial</i>	0,00
<i>1.6- Receita de Serviços</i>	0,00
<i>17-Transferências Correntes</i>	0,00
<i>(-) Dedução de Receitas Correntes</i>	0,00
<i>1.9- Outras Receitas Correntes</i>	0,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	0,00
<i>2.1- Operações de Crédito</i>	0,00
<i>2.2- Alienação de Bens</i>	0,00
<i>2.3- Amortização de Empréstimos</i>	0,00
<i>2.4- Transferências de Capital</i>	0,00
<i>2.5- Outras Rec. De Capital</i>	0,00
7-RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.110.000,00
<i>7.2- Receitas de Contribuições</i>	1.110.000,00
TOTAL	3.740.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3- DESPESAS CORRENTES	1.065.000,00
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	1.000.000,00
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	0,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	65.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	0,00
<i>4.4- Investimentos</i>	0,00
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	0,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	0,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.675.000,00
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	2.675.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	3.740.000,00



III - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 - RECEITAS CORRENTES	250.000,00
<i>1.1- Receita Tributária</i>	0,00
<i>1.2- Receitas de Contribuições</i>	0,00
<i>1.3- Receita Patrimonial</i>	7.450,00
<i>1.4- Receita Agropecuária</i>	0,00
<i>1.5- Receita Industrial</i>	0,00
<i>1.6- Receita de Serviços</i>	0,00
<i>17-Transferências Correntes</i>	242.550,00
<i>(-) Dedução de Receitas Correntes</i>	0,00
<i>1.9- Outras Receitas Correntes</i>	0,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	0,00
<i>2.1- Operações de Crédito</i>	0,00
<i>2.2- Alienação de Bens</i>	0,00
<i>2.3- Amortização de Empréstimos</i>	0,00
<i>2.4- Transferências de Capital</i>	0,00
<i>2.5- Outras Rec. De Capital</i>	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	840.000,00
<i>- Transferências financeiras da Prefeitura</i>	840.000,00
TOTAL	1.090.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3- DESPESAS CORRENTES	1.076.000,00
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	648.925,00
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	0,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	427.075,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	14.000,00
<i>4.4- Investimentos</i>	14.000,00
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	0,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	0,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	1.090.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO CRISTÓVÃO
DO SUL

IV - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	1.080.450,00
- <i>Transferências financeiras da Prefeitura</i>	1.080.450,00
TOTAL	1.080.450,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3- DESPESAS CORRENTES	1.050.000,00
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	830.000,00
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	0,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	220.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	30.450,00
<i>4.4- Investimentos</i>	30.450,00
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	0,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	0,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	1.080.450,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de intempéries da natureza conforme anexo IX da LDO:

MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL (PREFEITURA)

I - Passivo Contingente	0.00
II - Intempéries	22.000,00
III - Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV - Obtenção de Resultado Primário	0,00
V - Reforço de dotações Orçamentárias	0,00
TOTAL	22.000,00

MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA)

I - Passivo Contingente	0.00
II - Intempéries	0,00
III - Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV - Obtenção de Resultado Primário	0,00
V - Reforço de dotações Orçamentárias	2.675.000,00
TOTAL	2.675.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL

**SÃO CRISTÓVÃO
DO SUL**

§1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§2º- Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Despesa estimada para o orçamento de 2020, utilizando como fontes de recursos:

- I** – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II** – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III** – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício, e o excesso de arrecadação das receitas de capital.

Art. 6º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

Art. 7º – Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 8º – Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 10 – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 12 de novembro de 2019


SISI BLIND
Prefeita Municipal

Publicada a presente lei, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove na portaria da prefeitura.


TONIEL DA SILVA
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças